

Edital GERSF 009/2019

Inscrição de Candidatos do PROUNI - Programa Universidade Para Todos 2º Semestre de 2019 na Universidade Presbiteriana Mackenzie Cursos Presenciais e EAD

Sr(a). Candidato(a), antes de ler o Edital, certifique-se no site "www.mec.gov.br" se realmente você foi pré-selecionado ou reclassificado pelo PROUNI (Programa Universidade Para Todos) para a Universidade Presbiteriana Mackenzie.

I - CONVOCAÇÃO

O Instituto Presbiteriano Mackenzie, por meio da Gerência de Responsabilidade Social, em cumprimento ao que preceitua a [PORTARIA NORMATIVA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2015](#), conforme [EDITAL Nº 36 DE 20 de MAIO DE 2019](#), **CONVOCA:**

1º. Os candidatos pré-selecionados no processo seletivo do PROUNI (Programa Universidade Para Todos), para a Universidade Presbiteriana Mackenzie, na **Primeira Chamada**, deverão apresentar o formulário preenchido, disponível no site <http://www3.mackenzie.br/bolsas/indexProuni.php>, **no período de 18 a 25 de junho de 2019** e, entregarem a DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, conforme agendamento indicado no protocolo ao finalizar o **formulário eletrônico**. Os candidatos que preencherem o formulário no dia 25 deverão comparecer com a documentação completa na mesma data até às 17h00.

2º. Os candidatos pré-selecionados no processo seletivo do PROUNI (Programa Universidade Para Todos), para a Universidade Presbiteriana Mackenzie, na **Segunda Chamada**, deverão apresentar o formulário preenchido, disponível no site <http://www3.mackenzie.br/bolsas/indexProuni.php>, **no período de 02 a 08 de julho de 2019** e, entregarem a DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA conforme agendamento indicado no protocolo ao finalizar o **formulário eletrônico**. Os candidatos que preencherem o formulário no dia 08 deverão comparecer com a documentação completa no dia 10 às 09h00.

3º. Os candidatos participantes da lista de espera deverão comparecer, **nos dias 19 a 22 de julho de 2019** à Instituição (prazo estipulado pelo MEC), com o formulário disponível no link <http://www3.mackenzie.br/bolsas/indexProuni.php> preenchido e entregar a documentação pertinente para comprovação das informações prestadas na inscrição, conforme segue ao final do Edital ([Documentos Necessários](#)), devendo atender as mesmas exigências dos estudantes pré-selecionados nas chamadas regulares do processo seletivo do ProUni.

Ressaltamos que o critério de seleção e convocação será conforme disposto no Art. 23 e §1 do Art. 24 da PORTARIA NORMATIVA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2015 que dispõe:

Art. 23." O MEC disponibilizará a lista de espera do ProUni às instituições participantes com a classificação dos estudantes por curso e turno segundo suas notas obtidas no Enem. "

Art. 24 § 1º "O processo de aferição das informações dos estudantes observará a ordem de classificação dos estudantes, conforme o disposto no caput do art. 23, e a existência de bolsas disponíveis. "

A manifestação de interesse assegura ao candidato apenas a **expectativa** de direito à bolsa ofertada no âmbito do ProUni para a qual a referida manifestação foi efetuada, estando a concessão da bolsa condicionada à existência de bolsas disponíveis e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

II – CRONOGRAMA

Data para Preenchimento e Entrega do Formulário e Documentação:

1ª Chamada: de 18 a 25 de junho de 2019.

2ª Chamada: de 02 a 08 de julho de 2019.

Lista de Espera: dias 19 a 22 de julho de 2019.

Os locais e horário de atendimento estão dispostos abaixo.

***Candidatos aos cursos presenciais deverão conferir o agendamento eletrônico especificado no protocolo ao finalizar o formulário eletrônico, os candidatos aos cursos de EAD devem comparecer ao Polo seguindo o horário de atendimento abaixo.**

III - LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Campi/ Polos EAD	Horário de Atendimento	Endereço
Alphaville	2ª a 6ª das 9h00 às 17h00	Rua Maria Antônia, 358 - 1º andar
Brasília	2ª a 6ª das 14h00 às 18h00	SGAS 906, Conjunto A - Bloco 1 - Brasília/DF SGA Sul
Campinas	2ª a 6ª das 11h00 às 17h00	Avenida Brasil, 1220 - Jd. Guanabara - Prédio 2 – AFA (Proximidades do Seminário Presbiteriano)
Rio de Janeiro	2ª a 6ª das 09h00 às 20h00	Rua Regente Feijó, 67 – Centro, Rio de Janeiro – AFA, 1º andar
Higienópolis	2ª a 6ª das 9h00 às 17h00	Rua Maria Antônia, 358 - 1º andar

Polos EAD Credenciados	Horário de Atendimento	Endereço
Aracajú	2ª a 6ª das 07h30 às 17h30	Rua Mayebell Taylor, s/n - Bairro: Luzia
Bauru	2ª a 6ª das 07h00 às 14h00	Al. Dos Heliotrópios, 328/338, Madureira, Bauru/SP
Brás	2ª a 6ª das 07h30 às 11h00 e das 14h00 às 17h00	Rua São Leopoldo, 356, Belenzinho, São Paulo/SP
Cel. Fabriciano	2ª a 6ª das 07h00 às 12h00	Av. Acesita, 286, Centro Coronel Fabriciano - Hall/Recepção
Recife	2ª a 6ª 8h00 às 12h00/ 14h00 às 17h00/ 18h00 às 20h00	Rua Rui Barbosa, 704, Graças, Recife/PE
Ribeirão Preto	2ª a 6ª das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00	Rua Albuquerque Lins, 383, Jardim Paulista, Ribeirão Preto/SP
São José do Rio Preto	2ª a 6ª das 07h00 às 16h00	Rua Rubião Júnior, 3308, Centro, São José do Rio Preto/SP
São Luis	2ª a 6ª das 14h00 às 17h30	Rua Jerônimo de Albuquerque Maranhão, 10, Cohab Anil I, São Luís/MA

Tangará	2ª a 6ª das 08h00 às 17h00	Av. Tancredo Neves, 1350, Jardim Santiago, Tangará da Serra/MT
Uberaba	2ª a 6ª das 09h00 às 10h30	Rua Tenente Joaquim Rosa, 1226, São Benedito, Uberaba/MG
Uberlândia	2ª e 4ª das 14h00 às 22h00/demais dias 9h00 às 19h00	Unidade I – Rua Silva Jardim 308, bairro Fundinho

IV – DA DOCUMENTAÇÃO

A. A entrega da documentação física requerida deverá ser acompanhada do protocolo emitido por ocasião do preenchimento do cadastro via internet devidamente assinado pelo requerente.

Recomendamos o seguinte:

- **Após preencher o formulário eletrônico, FAVOR IMPRIMIR O PROTOCOLO e apresentá-lo juntamente com os demais documentos solicitados;**
- **Não grampear as cópias nem as recortar, deixar em tamanho A4;**
- **Não serão aceitos documentos incompletos ou ilegíveis;**
- **Apresentar os documentos (originais e cópias) do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar.**

Observações:

- **Candidatos com até 24 anos, 11 meses 29 dias de idade deverão apresentar todos os documentos dos pais, mesmo que um deles, ou ambos, não residam com o grupo familiar (exceção feita para candidatos casados). Se o candidato tiver mais de vinte e quatro anos e residir com os pais, deve também apresentar documentos de ambos;**
- **Pedimos a gentileza de apresentar documentação organizada conforme check list;**
- **Na falta de qualquer documento o processo NÃO será aceito;**

“Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.” (Conforme Art. 11 da PORTARIA NORMATIVA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2015)

Conforme Art. 19 da PORTARIA NORMATIVA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2015 “No processo de comprovação das informações, o coordenador do ProUni considerará, mediante fundamentação, além da documentação apresentada, quaisquer outros elementos que demonstrem patrimônio, renda ou padrão de vida incompatíveis com as normas do Programa ou com a renda declarada na inscrição. “

Parágrafo único. “Caso o patrimônio do estudante ou de membros de seu grupo familiar indique incompatibilidade com a renda declarada, o coordenador do ProUni deverá certificar-se da observância dos limites de renda do Programa mediante documentação especificada ou quaisquer outros documentos julgados necessários. “

B. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

1. **02 (duas) fotografias 3x4**, recentes do (a) candidato (a).
2. **Histórico Escolar** e **Certificado de Conclusão do Ensino Médio**. Caso tenha cursado o Ensino Médio em escola privada, anexe documento original declarando a condição de bolsista integral (100%) especificando o período do ensino médio (candidato).

Para a comprovação de conclusão do ensino médio, o estudante poderá apresentar certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - Encceja ou dos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

O estudante **não** poderá ter cursado, em algum momento, o ensino médio em escola particular, **exceto** na condição de **bolsista integral** da própria escola.

3. *Comprovante de efetivo exercício do magistério da educação básica, integrando o quadro de pessoal permanente de instituição pública, emitido por esta, quando for o caso (caso o (a) candidato (a) seja professor (a) da rede pública de ensino) nos termos do item V, parágrafo 3º da PORTARIA NORMATIVA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2015.*

4. COMPROVANTE DE RENDIMENTOS

Candidatos que apresentarem CTPS própria ou de membros do grupo com **divergências** deverão apresentar consulta impressa do **Cadastro Nacional de informações Sociais** para avaliação do funcionário da Instituição <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/>.

É obrigatória a apresentação de TODAS as vias da CTPS caso o candidato ou membro do grupo possua mais de uma.

4.1 Se **assalariados**: três últimos holerites do candidato e dos integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos; não serão aceitos holerites com recebimento de férias (nesse caso, apresente comprovante do mês anterior). Apresentar também **todas as vias da Carteira Profissional** (cópia das páginas: da foto, qualificação civil, último registro e da próxima página em branco) e alterações se houver.

4.2 Se **trabalhador autônomo / informal ou profissional liberal**, guias de recolhimento do INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada e cópia da Declaração de Trabalho Informal (modelo, [clique aqui](#)) e os 3 últimos extratos bancários. Apresentar também **todas as vias da Carteira Profissional** (cópia das páginas: da foto, qualificação civil, último registro e da próxima página em branco) e alterações se houver.

4.3 Se **aposentado ou pensionista**, Comprovante de Recebimento de aposentadoria ou pensão e Extrato do Benefício, impresso através do site do Instituto Nacional do Seguro Social: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>. Apresentar também **todas as vias da Carteira Profissional** (cópia das páginas: da foto, qualificação civil, último registro e da próxima página em branco) e alterações se houver.

4.4 **Declaração de que não apresenta renda mensal** do candidato e dos integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos. Favor imprimir em papel tamanho A4 (modelo, [clique aqui](#)). Apresentar também **todas as vias da Carteira Profissional** (cópia das páginas: da

foto, qualificação civil, último registro e da próxima página em branco) e alterações se houver.

4.5 Seguro Desemprego: comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal e cópia da rescisão contratual. Apresentar também **todas as vias da Carteira Profissional** (cópia das páginas: da foto, qualificação civil, último registro e da próxima página em branco) e alterações se houver.

4.6 Pensão alimentícia: apresentar a **decisão judicial** e os 3 últimos extratos bancários (destacar os valores) . Apresentar também **todas as vias** da Carteira Profissional (cópia das páginas: da foto, qualificação civil, último registro e da próxima página em branco) e alterações se houver caso o beneficiário tenha idade igual ou superior a 18 anos.

4.7 Recebimento de Auxílio Financeiro: caso algum integrante do grupo familiar receba auxílio financeiro de terceiros, apresentar declaração (modelo, [clique aqui](#)) e os 3 últimos extratos bancários. (Para pensão alimentícia determinada judicialmente, orientações no item VII). Apresentar também **todas as vias** da Carteira Profissional (cópia das páginas: da foto, qualificação civil, último registro e da próxima página em branco) e alterações se houver caso o beneficiário tenha idade igual ou superior a 18 anos.

**4.8 Se proprietário de empresa
(Os documentos deverão ser apresentados de acordo com o enquadramento da pessoa jurídica)**

4.8.1 LTDA, M.E., S/A, E.P.P.

Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos e **Lucros dos 3 últimos meses – DECORE - ou Declaração do Contador, original e assinada**, feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilistas, com CRC endereçado ao Mackenzie; **Contrato Social** (primeira e a última alteração) e **Demonstração do Resultado do Exercício – Ano Base 2018;**

Apresentar também **todas as vias** da Carteira Profissional (cópia das páginas: da foto, qualificação civil, último registro e da próxima página em branco) e alterações se houver.

4.8.2 M.E.

Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos e **Lucros dos 3 últimos meses – DECORE - ou Declaração do Contador, original e assinada**, feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilistas, com CRC endereçado ao Mackenzie; **Requerimento de Empresário** e **Demonstração do Resultado do Exercício – Ano Base 2018;**

Apresentar também **todas as vias** da Carteira Profissional (cópia das páginas: da foto, qualificação civil, último registro e da próxima página em branco) e alterações se houver.

4.8.3 M.E.I.

Requerimento de microempreendedor individual, extratos bancários referentes aos 3 últimos meses;

Apresentar também **todas as vias** da Carteira Profissional (cópia das páginas: da foto, qualificação civil, último registro e da próxima página em branco) e alterações se houver.

4.8.4 Empresas Inativas

Extrato Fiscal fornecido pela Receita Federal ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica de **Inatividade 2018**.

Apresentar também **todas as vias** da Carteira Profissional (cópia das páginas: da foto, qualificação civil, último registro e da próxima página em branco) e alterações se houver.

O Pró-labore não serve como comprovante de rendimentos da empresa.

5. IMPOSTO DE RENDA

5.1 **Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) de 2019 – ano base 2018 com todas as páginas (incluindo recibo de entrega) de TODOS os membros do grupo familiar a partir de 18 anos.** No caso de ISENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE IRPF, apresentar Declaração de Isento (modelo, [clique aqui](#)) acompanhada da Situação das Declarações IRPF 2019, com a seguinte informação: "Sua Declaração não consta na base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil". Endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>

5.1 **Obs.: Se constar o candidato ou integrante do grupo familiar como dependente, apresentar o IRPF do declarante.**

5.1.2 Demonstrações de Patrimônio Familiar:

I- Certificado (s) de Registro e Licenciamento de Veículo (s) que estejam em nome de membro (s) do grupo familiar. Caso o veículo seja financiado, apresentar o boleto mais recente ou o contrato de compra;

II- Imóvel – IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano);

6. **Cópia dos gastos primários na residência do Grupo Familiar (apenas uma conta de cada despesa, no caso, a mais recente):** água, luz, telefone, gás, aluguel (não serão aceitos contratos vencidos), despesas com educação (mensalidades), boletos de financiamentos (imóvel e automóvel), entre outros gastos.

Obs.: casa haja despesas em nome de terceiros (pessoas que não façam parte do grupo familiar) anexar carta explicativa com o motivo e comprovante de residência atual da mesma.

7. **Cópia do comprovante de residência em nome do candidato e de cada membro do grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos:** serão aceitas contas de consumo de energia elétrica, água, telefone (fixo e celular), comprovante de aluguel, prestação de imóvel próprio, correspondência bancária, carta do ENEM ou Prouni. Qualquer comprovante adverso informar ao funcionário que recepcionará os documentos para posterior orientação.

8. **Cédula de identidade** do (a) candidato (a) e dos demais membros do grupo familiar, podendo ser apresentada Certidão de Nascimento dos menores de 18 anos.

9. **Certidão de nascimento** ou **casamento** do (a) candidato (a).

10. **Comprovante de regularidade com as obrigações do Serviço Militar** do candidato.

11. **Título de Eleitor** e **comprovante** de votação ou regularidade com as obrigações da Justiça Eleitoral (candidato). Caso o (a) candidato (a) não possua os comprovantes, anexar a quitação eleitoral impressa através do site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

12. **CPF** – Cadastro de Pessoa Física do candidato.

13. **Comprovante de separação** ou **divórcio dos pais**, ou **certidão de óbito**, no caso de um deles não constar no grupo familiar do candidato por essas razões. Caso a ausência de um dos pais do (a) candidato (a) ocorra em função de motivo diverso ao referido, o (a) candidato (a) deverá apresentar elemento comprobatório da situação fática específica.

14. **Certidão de casamento** ou **comprovação da existência de união estável no grupo familiar**, quando for o caso, conforme Portaria Normativa Nº 05, de maio de 2.009 no Art.15 inciso X.

15. **Cópia de decisão judicial determinando o pagamento da pensão alimentícia**, caso esta tenha sido abatida da renda bruta informada de membro do grupo familiar.

16. **Outros documentos**

- Óbito
- Caso haja necessidade, anexar carta explicativa digitada, no limite de duas páginas
- Doença grave, anexar cópia de laudo médico.

Demais documentos poderão ser solicitados no ato da entrega, conforme item X do Art. 18 da PORTARIA NORMATIVA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2015 “**quaisquer outros documentos que o coordenador do ProUni eventualmente julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo estudante, referentes a este ou aos membros de seu grupo familiar.**”

V – NORMAS INSTITUCIONAIS

I - Conforme Art. 16 da PORTARIA NORMATIVA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2015 “É de inteira responsabilidade do estudante pré-selecionado a observância dos prazos estabelecidos no Edital SESu, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do ProUni na internet ou da Central de Atendimento do MEC - 0800-616161. ”

§ 1º “Cabe exclusivamente ao estudante pré-selecionado verificar junto à IES respectiva o local e horário para a comprovação das informações e eventual participação em processo próprio de seleção da instituição, quando for o caso. ”

§ 2º “Eventual comunicação do MEC, por via eletrônica, aos estudantes acerca do processo seletivo do ProUni tem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade destes de manterem-se informados pelos meios referidos no caput. ”

II - Os critérios básicos para a concessão da bolsa de estudo, estão consignados na Lei 11.096 de 13 de janeiro de 2005, na PORTARIA NORMATIVA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2015 e, em normas institucionais próprias.

III – Por força da legislação citada no caput do inciso anterior, a documentação apresentada será criteriosamente analisada, levando em consideração a condição socioeconômica do grupo familiar e demais exigências legais.

IV - O cuidadoso preenchimento e envio do formulário disponibilizado no site <http://www3.mackenzie.com.br/bolsas/indexProuni.php>, a entrega da documentação física requerida neste edital, são procedimentos obrigatórios e a veracidade e a fidelidade de todas as informações é de responsabilidade do requerente, sem prejuízo das demais implicações legais.

V - Em nenhuma hipótese, poderá haver complementação das informações apresentadas no cadastro (formulário), via Internet, depois de enviadas; nem tampouco, dos documentos físicos, depois de entregues. **Será automaticamente indeferido o pedido que apresentar informações ou documentação incompleta, ilegível, inidônea, inverídica ou fraudulenta.**

VI - O requerente tem garantia de sigilo em relação a toda a documentação apresentada. Entretanto, **a documentação física entregue não será devolvida em nenhuma hipótese e, nos casos dos processos suspensos ou cancelados, a mesma será arquivada nos termos da legislação vigente.**

VII - Verificando-se a qualquer tempo, que houve falsidade ou má fé na obtenção do benefício, o mesmo será cancelado e a cobrança das mensalidades, sem bolsa, será restabelecida, sem prejuízo das demais implicações legais.

VIII - O Instituto Presbiteriano Mackenzie, através das Assistentes Sociais, reserva-se o direito de efetuar a qualquer tempo, sem aviso prévio, visitas domiciliares aos alunos bolsistas para a devida comprovação das informações e condições de carência prestada, utilizando recurso audiovisual para fundamentar sua pesquisa cuja finalidade será a sistematização dos dados obtidos.

São Paulo, 17 de junho de 2019.

Rev. Jôer Corrêa Batista

Gerente de Responsabilidade Social e Filantropia
Coordenador/Representante do PROUNI da UPM